



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4742/2011

**Altera a Lei Municipal nº4585/2009, que
Cria o Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social- FHIS e Institui o Conselho
Gestor do FHIS e dá outras providencias.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento
ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º. Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº4585/2009, que passa a ter
a seguinte redação:**

“Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será
composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de
segmentos da sociedade ligados a área de habitação, tendo com garantia o principio
democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das
vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º. A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor
poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo
Secretario (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 3º O presidente do Conselho –Gestor do FHIS exercerá o voto de
qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas
competências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 4585/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 09/08/2011.livro 32.